



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Potiraguá - BA

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024 - Edição nº 1098

## **SUMÁRIO**

---

---

- TERMOS ADITIVOS NUMERADOS.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.potiragua.ba.gov.br](http://www.potiragua.ba.gov.br) no link Diário Oficial podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Autenticação: 4DF54F1472-73C84C46B9-0E1BFD32AE-417A9D681F | Edição: 1098



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 096/2023, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.106.015/0001-55, estabelecida à Praça Aleixo Pereira Passos, nº 15 B, Bairro Centro, Maiquinique/BA, representada neste ato pela Sr.ª Marina Jardim de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 0225860082 SSP/BA, e inscrito no CPF: nº 341.835.155-72, residente e domiciliada à Praça Aleiro Pereira Passos, nº 15, Bairro Centro, Maiquinique/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furta-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 032/2023, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços com alinhamento, balanceamento e cambagem nos veículos da frota municipal nas qualificações e quantidades contidas no Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 096/2023; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57, inciso II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 096/2023 referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 032/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 27 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

ALIANÇA PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
CNPJ: 11.106.015/0001-55  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.

RG:

2.

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 082/2023, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALIANÇA PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 11.106.015/0001-55, estabelecida à Praça Aleixo Pereira Passos, nº 15 B, Bairro Centro, Maiquinique/BA, representada neste ato pela Sr.ª Marina Jardim de Oliveira, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. Nº 0225860082 SSP/BA, e inscrito no CPF: nº 341.835.155-72, residente e domiciliada à Praça Aleixo Pereira Passos, nº 15, Bairro Centro, Maiquinique/BA; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 034/2023, tendo como objeto, a locação de horas de máquina escavadeira hidráulica sobre esteiras, máquina patrol motoniveladora e máquina pá carregadeira, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, o qual culminou com a celebração do contrato nº 082/2023; **CONSIDERANDO** que a natureza do mesmo é de caráter continuado; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados estão dentro dos praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais 03(três) meses o prazo do contrato nº 082/2023 referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 034/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

ALIANÇA PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA  
CNPJ: 11.106.015/0001-55  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126

Autenticação: 4DF54F1472-73C84C46B9-0E1BFD32AE-417A9D681F | Edição: 1098



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 079/2023, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua III, nº 15, Casas Populares, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 37.523.501/0001-62, neste ato, representada pelo Sr. **Antônio Gonçalves de Oliveira**, pessoa física, portadora de RG nº 979620740 SSP/BA e CPF nº 994.722.105-97, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 035/2023, tendo como objeto, a contratação de pessoa jurídica para prestação serviços no Transporte Escolar, nas qualidades e quantificações contidas em Edital cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 079/2023 referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 035/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 26.700,00 (Vinte e Seis Mil e Setecentos Reais), cujo pagamento será efetuado em três parcelas mensais de R\$ 8.900,00 (Oito Mil e Novecentos Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA - DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

ANTÔNIO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
CNPJ nº 37.523.501/0001-62  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## TERMO ADITIVO Nº 03, AO CONTRATO Nº 101/2023, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GB DE JESUS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 22.632.599/0001-19, estabelecida à Travessa Princesa Isabel, 149, Centro, Ibicaraí/BA, representada neste ato pelo Sr. Adailton Lira Costa, portador do RG. Nº 560225067 SSP/BA, CPF nº 462.663.055-34; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Para Registro de Preços nº 025/2023, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para fornecimento, instalação e operacionalização de estrutura física e equipamentos, para realização do Micarjão, Vaquejada e São João dos Bairros na forma do Edital; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *Resolvem ADITAR* a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, inciso II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 101/2023 referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 025/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 27 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

GB DE JESUS SANTOS  
CNPJ: 22.632.599/0001-19  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



## TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 087/2023, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **GB DE JESUS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob Nº 22.632.599/0001-19, estabelecida à Travessa Princesa Isabel, 149, Centro, Ibicaraí/BA, representada neste ato pelo Sr. Adeilton Lira Costa, portador do RG. Nº 560225067 SSP/BA, CPF nº 462.663.055-34; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial Para Registro de Preços Para Registro de Preços nº 028/2023, tendo como objeto, a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços com apoio e logística na realização do Micarjão, Vaquejada, São João dos Bairros, Dia dos Evangélicos e outras datas comemorativas na forma do Edital; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre apenas da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº8.666/93, Art. 57, inciso II.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 087/2023 referente ao Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 028/2023.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura vigorando até 31 de Dezembro de 2024.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições do Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 27 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

GB DE JESUS SANTOS  
CNPJ: 22.632.599/0001-19  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

RG:

RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**TERMO ADITIVO Nº 04, AO CONTRATO Nº 081/2022, VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LEONARDO MELO AMARAL**, pessoa jurídica, estabelecida à Rua Bela Vista, nº 255, Centro, Potiraguá/BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.223.227/0001-55, neste ato, representada pelo Sr. **Leonardo Melo Amaral**, pessoa física, portadora de RG nº 2138827 SSP/ES e CPF nº 130.278.907-43, residente e domiciliado à Rua Medeiros Neto, s/nº, Centro, Ipororó/BA – 45.710-000, doravante denominada **CONTRATADA**; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais notadamente no que diz respeito ao Transporte Escolar; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 031/2022, tendo como objeto a contratação de empresa do ramo para prestação de serviços no Transporte Escolar, o qual culminou com a celebração do contrato nº 081/2022; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são vantajosos aos cofres públicos; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. *Resolvem ADITAR* a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas: Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado por mais três meses o prazo do contrato nº 081/2022, referente ao Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 031/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditamento limita-se a R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais), cujo pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais de R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 30 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

LEONARDO MELO AMARAL  
CNPJ nº 33.223.227/0001-55  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA – Telefone (73) 3285 –2205/2126



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIRAGUÁ – BAHIA  
CNPJ: 13.752.191/0001-90



**TERMO ADITIVO Nº 02, AO CONTRATO Nº 100/2023, VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ-BA**, com endereço à Praça Getúlio Vargas, nº 210, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob nº 13.752.191/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. Jorge Porto Cheles, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **SIONE DOS REIS COSTA MARQUES**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.423.108/0001-10, situada à Avenida Dr. Roberto Santos, nº 134, Bandeira do Colônia, Itapetinga/BA, CEP: 45.700-000, representada neste ato pelo Sr. Wanderley Marques Alves, brasileiro, casado, gerente comercial, portador do RG. Nº 02338171 07 - SSP/BA, e CPF nº 226.546.155-53, residente e domiciliada à Avenida Dr. Roberto Santos, nº 134, 1º Andar, Bandeira do Colônia, Itapetinga/BA, CEP: 45.700-000; **CONSIDERANDO** que a Administração Pública não pode furtar-se da promoção e a manutenção dos serviços públicos essenciais; **CONSIDERANDO** que a Administração Municipal constatou a existência do processo licitatório na modalidade Pregão PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023, tendo como objeto, a Contratação de empresa do ramo para locação de veículo Tipo Caminhão Compactador de lixo, nas qualidades e quantificações contidas em Edital, cujo respectivo edital e contrato admitem o aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que os serviços prestados são de natureza continuada; **CONSIDERANDO** que os preços apresentados são equivalentes aos preços praticados em mercado; **CONSIDERANDO** que os serviços apresentados pela contratada atendem com excelência ao interesse público; **CONSIDERANDO** que a realização de novo processo geraria novos dispêndios e também transtornos devido a necessidade de nova tramitação; **CONSIDERANDO** que a lei orçamentária vigente prevê na sua dotação a despesa referente ao aditivo contratual; **CONSIDERANDO** que o aditamento pretendido decorre da extensão de prazo para atender a finalidade pública; **CONSIDERANDO** que a Lei Federal n. 8.666/93, aplicável ao caso em exame, prevê em seu art. 57, inciso II, a possibilidade de alteração contratual, via aditamento, para melhores condições à administração pública; **CONSIDERANDO** que pode afirmar, portanto, com segurança, que em face da presença dos pressupostos fáticos e da expressa previsão legal, é plenamente viável o aditamento. Resolvem ADITAR a prorrogação do prazo mediante as seguintes cláusulas e condições ora estabelecidas. Fundamento Legal na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57 II.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Fica prorrogado o prazo do contrato nº 100/2023 referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2023 em mais três meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente aditamento limita-se R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), valor total, cujo pagamento será efetuado em três parcelas mensais de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo passa a valer a partir da data de sua assinatura a 31 de Dezembro de 2024.

**CLÁUSULA QUARTA: DA LEGALIDADE DO ADITAMENTO**

As alterações aqui elencadas necessárias ao fiel cumprimento objeto deste aditamento, tem efetivamente amparo legal na forma e condições dos Artigos 57-II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por acharem, de comum e perfeito acordo, lavram o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os legais e jurídicos efeitos, devendo este instrumento ser anexado ao Contrato Originário.

GABINETE DO PREFEITO DE POTIRAGUÁ - BAHIA em, 27 de Setembro de 2024.

MUNICÍPIO DE POTIRAGUÁ  
Jorge Porto Cheles – Prefeito  
CONTRATANTE

SIONE DOS REIS COSTA MARQUES  
CNPJ nº 31.423.108/0001-10  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
RG:

2. \_\_\_\_\_  
RG:

Praça Getúlio Vargas, Nº 210 – Centro – Potiraguá/BA. – Telefone (73) 3285 – 2205/2126